

CONTRATO N.º 2025_045

**----- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
PARA O EDIFÍCIO COWORK NA LINHACEIRA -----**

-----ENTRE-----

-----MUNICÍPIO DE TOMAR, como PRIMEIRO OUTORGANTE, também designado DONO DE OBRA, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, -----

-----HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO, natural de [REDACTED], [REDACTED], titular do cartão de cidadão [REDACTED], emitido pelas competentes autoridades [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio [REDACTED], [REDACTED], que outorga nessa qualidade, -----

-----E-----

-----READY SOLUTIONS, LDA., como SEGUNDA OUTORGANTE, sociedade comercial com o número individual de pessoa coletiva [REDACTED], matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial [REDACTED], com o capital social de [REDACTED] com sede na [REDACTED], [REDACTED] neste ato representada pelo gerente, -----

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 18:11:08 BST

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 17:47:31 BST

Assinada digitalmente por Rui Pedro Madeira Antunes
Barroca da Cunha
Data: 2025.05.14 14:39:34 BST

-----**RUI PEDRO MADEIRA ANTUNES BARROCA DA CUNHA**, de nacionalidade [REDACTED] nascido a [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED], com poderes bastantes e suficientes para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], válida até [REDACTED]-----

-----É celebrado o presente contrato com o clausulado seguinte: -----

-----O presente contrato é celebrado após procedimento de AJUSTE DIRETO (Caso 354966, procedimento de adjudicação n.º 42/2025), nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, autorizado por despacho n.º 200/DF/2025, de 07/04/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, autorizando a realização da despesa e o início do procedimento de adjudicação. -----

-----Por despacho n.º 267/DF/2025, de 30/04/2025, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a adjudicação foi concedida à Segunda Outorgante, tendo sido aprovada, em simultâneo, a minuta do contrato. -----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:** -----

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 18:11:08 BST

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 17:47:31 BST

Assinada digitalmente por Rui Pedro Madeira Antunes Barroca da Cunha
Data: 2025.05.14 14:39:34 BST

-----PRIMEIRA (Objeto)-----

-----O presente contrato tem por objeto principal a aquisição e respetiva montagem de mobiliário de escritório para o edifício Cowork na Linhaceira, sito na Rua Conde Nova Goa, Linhaceira, concelho de Tomar, de acordo com as cláusulas constantes do presente clausulado, do caderno de encargos (cláusulas gerais e cláusulas técnicas e específicas), mapa de quantidades, bem como da proposta da Segunda Outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

-----SEGUNDA (Prazo) -----

-----O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

-----TERCEIRA (Obrigações principais da Segunda Outorgante)-----

-----Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais do presente contrato, decorrem para a Segunda Outorgante as seguintes obrigações principais:-----

-----a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta; -----

-----b. Obrigação de garantia dos bens. -----

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 18:11:08 BST

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 17:47:31 BST

Assinada digitalmente por Rui Pedro Madeira Antunes
Barroca da Cunha
Data: 2025.05.14 14:39:34 BST

-----**QUARTA (Preço contratual)**-----

----- 1. Pela aquisição dos bens, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do contrato e caderno de encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar à Segunda Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, **no valor de €13 102,00 (treze mil, cento e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- 2. O preço referido no número 1. inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo:

----- a. As despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, de aquisição, deslocações, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;

----- b. Outros encargos, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

-----**QUINTA (Condições de pagamento)**-----

----- 1. As quantias a pagar pelo Município, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo mesmo da respetiva fatura emitida nos termos do artigo 36.º do CIVA, a qual só pode ser emitida após o vencimento

da obrigação respetiva e após o fornecimento dos bens, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 18:11:08 BST

LCPA, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 17:47:31 BST

Assinada digitalmente por Rui Pedro Madeira Antunes
Barroca da Cunha
Data: 2025.05.14 14:39:34 BST

-----2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

-----3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

-----4. A Segunda Outorgante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

-----**OITAVA (Regulamento Geral de Proteção de Dados)**-----

-----Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado por Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Primeiro Outorgante assegurará o cumprimento de todas as disposições deles

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 18:11:08 BST

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 17:47:31 BST

Assinada digitalmente por Rui Pedro Madeira Antunes
Barroca da Cunha
Data: 2025.05.14 14:39:34 BST

-----**NONA (Foro competente)**-----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**DÉCIMA (Legislação aplicável)**-----

-----Ao presente contrato será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável. -----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA (Encargos do contrato suportados pelo Primeiro Outorgante)**-----

-----1. O encargo total resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação do presente contrato e do Imposto sobre o Valor Acrescentado, tem **cabimento n.º 29719**, datado de 10/03/2025, no valor de €16 115,46. -----

-----2. A despesa tem **compromisso de verba n.º 35093**, datado de 29/04/2025, no valor de €16 115,46. -----

-----3. Tem ainda Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (mês de abril), com os seguintes valores: **Fundos disponíveis: €6 580 041,68; Compromissos assumidos: €1 114 965,15; Saldo de Fundos Disponíveis: €5 465 076,53; Compromisso relativo à**

Despesa em análise: €16 115,46; Saldo Residual: €5 448 961,07, com o registo informático do compromisso referido em 29/04/2025. -----

Município de Tomar / Câmara Municipal de Tomar / Divisão Financeira/Unidade de Contratação e Património

----- As Partes aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como fica exarado e documentos atrás citados que dele ficam a fazer parte integrante. -----

----- A data do presente contrato é a data da aposição da última assinatura digital qualificada, e foi celebrado na sequência de minuta elaborada pelo substituto da Oficial Público, ambos nomeados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

-----ASSIM O DIZEM E OUTORGAM. -----

Assinada digitalmente por: Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 18:11:08 BST

Assinada digitalmente por: Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.05.09 17:47:31 BST

Assinada digitalmente por: Rui Pedro Madeira Antunes
Barroca da Cunha
Data: 2025.05.14 14:39:34 BST